

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao conjunto turístico CS Herdade dos Salgados Resort.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 36 meses, contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento (conjunto turístico) e as suas componentes sujeitas a classificação (hotéis e hotel-apartamento e apartamentos turísticos) não poderão ser desclassificados;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 meses, contado da data de abertura ao público, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;

d) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

12 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303153519

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 822/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, e por declaração da entidade emitente, declara-se sem efeito a portaria n.º 257/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010.

20 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.
203168812

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extracto) n.º 243/2010

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP00709, para uma área nos concelhos de Grândola, Santiago do Cacém, Ferreira do Alentejo, Aljustrel, Ourique e Odemira, denominada Alvalade, celebrado em 17 de Setembro de 2009.

Titular dos direitos: MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.ª

Depósitos Minerais: cobre, chumbo, zinco, estanho, ouro e prata.

Área concedida: (720,190 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), referidas ao Ponto Central se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 40000,000	- 176500,000
2	- 20000,000	- 179400,000
3	- 12835,000	- 180419,000
4	- 10618,000	- 184000,000
5	- 1380,000	- 178328,000
6	2606,919	- 189589,962
7	- 2206,387	- 195326,236
8	- 8592,000	- 191620,000
9	- 14307,000	- 207119,000
10	- 20000,000	- 212000,000

Caução: 20.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 5 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º Ano:

1 — Recolha análise e reinterpretação de toda a documentação e informação existente proveniente, quer das actividades anteriormente desenvolvidas, por parte do ex-SFM e do ex-IGM, quer das empresas anteriormente envolvidas em trabalhos de prospecção na área;

2 — Prospecção geofísica (Sísmica e Gravimetria);

3 — Eventualmente, a realização de 800 metros de sondagens mecânicas, de reconhecimento e avaliação, com recuperação de testemunho, no substrato pertencente ao Paleozóico;

4 — Conclusões.

2.º Ano:

1 — Prospecção geofísica complementar de detalhe (Sísmica e ou Gravimetria);

2 — Execução de 1500 metros de sondagens mecânicas de reconhecimento e avaliação com recuperação de testemunho, no substrato pertencente ao Paleozóico;

3 — Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores, dos elementos: Cu, Pb, Zn, Sn, Au e Ag;

4 — Conclusões.

b) Nas prorrogações:

Os trabalhos a executar nas prorrogações ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial, prevendo-se no entanto que sejam na sua maioria, programas de execução de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico-mineiro subterrâneo.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.ª prove que a realização destes não têm justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º Ano: 150.000 €

2.º Ano: 180.000 €

b) Em cada prorrogação: 200.000 €

Encargos de prospecção e pesquisa: 10.000 €/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 15 anos cada um.

Encargos de exploração:

a) Após a amortização do investimento inicial da instalação, pagamento de 10% dos resultados líquidos do exercício, deduzidos de todos os encargos tributários inerentes, até 100 milhões de euros de lucro líquido, e mais 2,0% para cada acréscimo de 50 milhões de euros (acima dos 100 milhões de euros, antes mencionados) até ao máximo a pagar de 40% dos resultados líquidos do exercício.

b) Em alternativa 3% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Estes encargos ficam sujeitos a revisão decorridos 20 anos e no fim de cada período de 15 anos.

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 26 de Fevereiro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

302975822

Despacho n.º 7377/2010

Tendo em consideração o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha relativo à Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica, na redacção que lhe foi dada pelo Acordo que o reviu, assinado em Braga, em 18 de Janeiro de 2008;

Atendendo ao disposto no n.º 6 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, e no n.º 4.º da Portaria n.º 782/2007, de 19 de Julho, em que as quantidades e leilões relativamente aos contratos de futuros sobre electricidade listados no OMIP, são estabelecidos por despacho do director-geral de Energia e Geologia;

Considerando ainda os princípios do modelo em vigor durante o primeiro trimestre de 2010 para aquisição de energia pelo comercializador de último recurso português no OMIP, que se considera adequado manter sem prejuízo da introdução de ajustes destinados à sua melhoria global;

Estabeleço o seguinte:

1 — Os leilões elegíveis são realizados nas datas indicadas na tabela do n.º 3.

2 — Se uma das datas referidas na tabela do número seguinte não for dia de negociação no OMIP, o leilão elegível passa para o dia de negociação seguinte.

3 — É estabelecida a quantidade obrigatória a comprar pelo comercializador de último recurso português — EDP Serviço Universal, S. A., em cada contrato e leilão elegível de acordo com a seguinte tabela:

Contrato	Abril		Maio		Junho		Julho
	28	12	26	9	23	14	
Maio 2010	100						
Junho 2010		60	60				
Julho 2010				80	80		
Agosto 2010							100

4 — As quantidades estabelecidas no número anterior correspondem ao número de contratos de Futuros MIBEL SPEL Ponta financeiros (1 contrato de carga ponta = 1 MW).

15 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

203170123

Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 8348/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º n.º 2 alínea e), 30.º n.º 1, 2 e 3 e artigo 31.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, e artigo 51.º n.º 5 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, avisam-se os interessados que se encontram afixadas no Departamento de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., “edifício ARCIS”, sito na Rua Ivone Silva, n.º 6, r/c, 1050-124 Lisboa, as listas dos candidatos admitidos e a excluir no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1368/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010. Os interessados dispõem de 10 dias úteis para exercer o seu direito de audiência prévia nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Turismo de Portugal, I. P., 12 de Abril de 2010. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes Cruz Deus Vieira*.

203168797

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 7378/2010

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 78/2010, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 21 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na directora-geral de Veterinária, licenciada Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo, com a faculdade de subdelegar, para além das competências previstas para os cargos de direcção superior de 1.º grau, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do respectivo organismo:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de Euro 500 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Autorizar despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados até ao limite de Euro 1 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Ratifico todos os actos praticados pela directora-geral de Veterinária no âmbito das competências previstas nos números anteriores entre 1 de Março e a publicação do presente despacho.

9 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203169363

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 7379/2010

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência dos respectivos procedimentos concursais para ocupação de diversos postos de trabalho a afectar ao mapa de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Aida Maria Gonçalves da Silva	Técnico Superior	13. ^a
Anabela Correia Freitas Barata	Técnico Superior	5. ^a
Fernanda Isabel da Graça Rodrigues Braz Pereira.	Técnico Superior	5. ^a
João Manuel Campelo Ribeiro.	Técnico Superior	13. ^a
Maria João Pestana Pereira de Oliveira	Técnico Superior	5. ^a
Rui Jorge Pires Carvalho	Técnico Superior	4. ^a

15 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

203169566

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso n.º 8349/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum publicitado através do Aviso n.º 22124/2009, de 10 de Dezembro — Ref. A2)

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 16 de Abril de 2010, referente ao procedimento concursal comum, publicitado no DR, 2.ª série, n.º 238, Aviso n.º 22124/2009, de 10 de Dezembro, para o preenchimento de 1 posto de trabalho na Ref. A2) da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nuno Ricardo Amorim Ferreira Agrela — 19,44 Valores;

19 de Abril de 2010. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

203169663

Despacho (extracto) n.º 7380/2010

Por meu despacho de 25 de Março de 2010 e com a anuência da da Secretaria-Geral do MADRP, foi autorizada a mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria ao abrigo do artigo 59.º e artigo 60.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do técnico superior em situação de Mobilidade Especial (SME), Carlos Heitor Ramos Alberto Pimentel, para desempenhar funções na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, pelo período de um ano nos termos do n.º 1 do artigo 63.º da supra citada legislação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2010.

19 de Abril de 2010. — O director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

203169696